



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Sigajus nº 04301.000402/2026-43.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 402.02/2026 – SETIC

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS ATIVIDADES DA SETIC/TJRN**, ação formativa *in company* destinada a habilitar os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ao uso seguro, governado e produtivo de ferramentas de inteligência artificial em suas rotinas administrativas, no desenvolvimento de sistemas e na análise de dados institucionais.

1.2. A finalidade da contratação é ampliar a capacidade operacional da Setic mediante qualificação técnica de sua força de trabalho, assegurando que a adoção de inteligência artificial ocorra em conformidade com a Resolução CNJ nº 615/2025, com a Lei nº 13.709/2018 e com as normas internas de segurança da informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A SETIC responde pelo planejamento, desenvolvimento, sustentação e governança dos serviços de tecnologia que suportam as atividades jurisdicionais e administrativas do TJRN. A ampliação contínua da carteira de sistemas, dos serviços digitais e das obrigações de governança impõe que os ganhos de capacidade operacional sejam obtidos por qualificação técnica e adoção de ferramentas de produtividade.

2.2. A Resolução CNJ nº 615/2025 admite expressamente o uso de modelos de linguagem de larga escala e de inteligência artificial generativa por magistrados e servidores, condicionando-o à categorização de riscos, à supervisão humana efetiva, à rastreabilidade e à proteção do sigilo e dos dados pessoais (Lei nº 13.709/2018). Como essas ferramentas já são utilizadas de modo difuso e não padronizado no cotidiano das equipes, a capacitação formal é medida necessária tanto para o cumprimento da norma quanto para a mitigação dos riscos de segurança da informação decorrentes do uso desassistido.

2.3. A ação alinha-se ainda à ENTIC-JUD (Resolução CNJ nº 370/2021), que estabelece a capacitação continuada das equipes de TIC como diretriz permanente, e ao iGovTIC-JUD, que avalia a formalização e a execução de plano de capacitação, gerando evidências aproveitáveis nos ciclos seguintes de avaliação do índice.

2.4. A oferta de cursos abertos de mercado é insuficiente por seu caráter genérico e por não dialogar com o contexto normativo do Poder Judiciário nem com o ecossistema tecnológico da Secretaria, notadamente o ambiente de análise de dados. A contratação *in company*, com módulo comum e trilhas especializadas, permite que os exercícios e os produtos sejam construídos sobre demandas reais da unidade.

2.5. Espera-se, como impacto direto, a redução do tempo dedicado à elaboração de documentos, controles e relatórios administrativos; a aceleração dos ciclos de requisitos, prototipação, testes e documentação no desenvolvimento de sistemas; e a ampliação da capacidade de produção de indicadores, modelos e painéis analíticos para apoio à decisão. Os entregáveis produzidos permanecem no acervo da SETIC e podem ser reaplicados internamente, com efeito multiplicador sobre o investimento realizado.

2.6. Considerando que o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal constituem serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, justifica-se a contratação do programa descrito neste Termo de Referência.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral: Capacitar servidores da SETIC/TJRN para a utilização de assistentes, agentes e demais ferramentas de inteligência artificial na otimização das rotinas administrativas, no desenvolvimento de sistemas e na análise de dados, com aplicação prática sobre demandas reais da Secretaria, observados os requisitos de segurança da informação, proteção de dados, rastreabilidade e revisão humana estabelecidos pela Resolução CNJ nº 615/2025 e pelas normas internas do Tribunal.

3.2. Objetivos específicos.

Ao final da capacitação, pretende-se:

- consolidar entendimento comum, entre os participantes, sobre as possibilidades, os limites, os riscos e os critérios de uso responsável da inteligência artificial generativa no ambiente institucional;
- instrumentalizar as equipes administrativas para a produção assistida de documentos, comunicações, relatórios e controles, bem como para o mapeamento e a automação de rotinas repetitivas;
- habilitar as equipes técnicas a planejar, prototipar, desenvolver, testar, documentar e sustentar soluções de software com assistência de inteligência artificial, preservando os padrões de arquitetura, qualidade e segurança adotados pela Secretaria;
- qualificar os profissionais de análise de dados para a construção de pipelines reprodutíveis, formulação e teste de hipóteses, aplicação de modelos de aprendizado de máquina e produção de painéis e relatórios analíticos integrados ao ecossistema em linguagem R utilizado pela SETIC;
- produzir entregáveis concretos e reaproveitáveis, aplicados a demandas reais da unidade, em cada uma das trilhas de formação; e

f) formar, no âmbito da Secretaria, núcleo de servidores aptos a disseminar internamente as práticas adquiridas e a apoiar a formulação de diretrizes institucionais de uso de inteligência artificial.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. Título do curso: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS ATIVIDADES DA SETIC/TJRN.

4.2. Carga horária: 80 horas-aula

4.3. Período de realização: 22 de outubro de 2026 a 16 de abril de 2027.

4.4. Local: Nas atividades presenciais serão utilizadas as salas de aula da ESMARN.

4.5. Conteúdo programático: Conforme programa contido no Anexo I deste instrumento.

4.6. Requisitos técnicos:

4.6.1. Para que as aulas sejam realizadas, é preciso que se promova a contratação de uma pessoa jurídica especializada, a qual possua a necessária qualificação técnica sobre a matéria, além de comprovada experiência no tema objeto deste termo de referência.

4.6.1.1. Sugere-se a contratação da PMR Serviços de TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.374.540/0001-73, sediada na Rua Dom José de Barros, 51, Sala 73 I, República, São Paulo/SP, CEP 01.038-100, que disponibilizará o docente Dr. Patrick Reinecke de Alverga, com larga experiência nos conteúdos relacionados à capacitação, cujo currículo resumido é o seguinte:

O profissional possui formação multidisciplinar nas áreas de administração, engenharia, ciência de dados, tecnologia e comportamento humano, com atuação prática em Inteligência Artificial, desenvolvimento de sistemas, análise de dados com R, *machine learning*, *dashboards*, automação de processos e transformação digital em organizações públicas e privadas.

Formação acadêmica	Principais áreas de experiência
•Doutorado em Administração, com foco na implementação de sistemas e tecnologias; •Mestrado em Engenharia de Produção; •Graduação em Engenharia de Computação; •MBA em Ciência de Dados e Estatística; e •MBA em Neurociência e Psicologia Positiva.	•IA generativa, assistentes e agentes; •Automação de processos e rotinas administrativas; •Desenvolvimento de software assistido por IA; •Ciência de dados, BI e análise de dados; e •Gestão de projetos, transformação digital e capacitação de equipes.

4.7. Metodologia.

4.7.1. O formato das aulas será expositivo e dialogado, com exposição prática em computador e utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

4.8. Público-alvo: Servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJRN que atuem em planejamento, gestão, atendimento, documentação, contratações de TIC, desenvolvimento e análise de sistemas, testes, infraestrutura, análise de dados e melhoria de processos, que participarão do módulo comum e de uma ou mais trilhas especializadas, conforme o perfil e as atribuições de cada um.

4.8.1. Serão capacitados servidores(as) do quadro de pessoal do TJRN, lotados na SETIC, em turmas de até 35 (trinta e cinco) participantes em cada uma das trilhas A, B e C do Módulo 2, podendo o mesmo servidor participar de todas as trilhas e todos participarão do Módulo Comum. Os participantes são identificados a seguir, com indicação das trilhas de que participarão:

CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - MÓDULO COMUM		
N	Nome completo	Departamento
1	Yan Vinícios Ferreira Costa	DPJE
2	Rodrigo Lafayette da Silva	DPJE
3	Marciel Manoel Leal	DPJE
4	Vinícios Rodrigues Leão de Araújo	DPJE
5	Kelyson Nunes dos Santos	DPJE
6	Maria Gracielly Fernandes Coutinho	DPJE
7	Cristiane Leandro Viana	DPJE
8	João Victor Bezerra Barboza	DPJE
9	Hércules Lisboa de Aquino Sobrinho	DPJE
10	Jonathan Darlan Cunegundes Moreira	DPS
11	Ítalo Oliveira Fernandes	DPS
12	João Vitor Dias Xavier	DPS
13	Jim Nadab Nascimento Câmara	DPS
14	Felipe Moraes da Silva	DPS

15	Maria Eduarda Eloi Pereira	DPS
16	Bernard Silva Araujo Wermuth de Carvalho	DPS
17	Moaberdã Gomes Freire	DPS
18	Mariana Milfont de Souza Macedo	DPS
19	Itanildo Augusto Sinnésio Dantas	DPS
20	Francisco Vinícius Lopes Costa	DPS
21	Francisco Tiago Feitosa Tavares	DPS
22	Michael Correa da Silva	DPS
23	Gelly Viana Mota	DPS
24	Jorge Pereira da Silva	DPS
25	Ana Paula dos Santos Oliveira Flor	DPS
26	Jandson de Oliveira Cavalcanti Ribeiro	DPS
27	Alex Aquino dos Santos	DPS
28	Yam Gomes da Cunha	DPS
29	Gabriel Felipe Azevedo de Sousa	IA
30	Diógenes Carlos Albuquerque de Araújo	IA
31	Francisca de Fátima do N. Silva	IA
32	Renato Lins de Arruda Farias	IA
33	Filipe Santo Netto	IA
34	Gilvan de Sousa Galvão Júnior	DIS
35	Alexandre Coêlho Gomes	DIS
36	Paulo Henrique Pinheiro de Souza	DIS
37	João Batista de Moraes Júnior	DIS
38	Eudes Fideles de Andrade	DIS
39	Pablo Ricardo Garcia de Medeiros	DIS
40	Isaac Pereira Lopes de Melo	DIS
41	Thiago Bastos Queiroz	DIS
42	Jean Fernandes Gomes	DIS
43	Rezembrim de Paula Soares	DIS
44	Marcelo Dantas Ramos	DIS
45	Aarão Lyra	SETIC
46	Gerânio Gomes da Silva	SETIC
47	Gustavo Henrique Costa Ribeiro	SETIC
48	Marcio Antonio Araruna Leite de Araújo	SETIC
49	Paulo Frederico das Virgens de Oliveira	SETIC
50	Edmilson de Jesus Silva Júnior	SETIC
51	Amanda Furtado de Mendonça Galvão	SETIC
52	Antonio Saturnino Nogueira	SETIC- MOSSORÓ

CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - TRILHA A		
N	Nome completo	Departamento
1	Yan Vinícios Ferreira Costa	DPJE
2	Maria Gracielly Fernandes Coutinho	DPJE
3	João Victor Bezerra Barboza	DPJE
4	Hércules Lisboa de Aquino Sobrinho	DPJE
5	João Vitor Dias Xavier	DPS
6	Bernard Silva Araujo Wermuth de Carvalho	DPS
7	Mariana Milfont de Souza Macedo	DPS

8	Francisco Vinícius Lopes Costa	DPS
9	Francisco Tiago Feitosa Tavares	DPS
10	Gelly Viana Mota	DPS
11	Jorge Pereira da Silva	DPS
12	Ana Paula dos Santos Oliveira Flor	DPS
13	Gabriel Felipe Azevedo de Sousa	IA
14	Diógenes Carlos Albuquerque de Araújo	IA
15	Filipe Santo Netto	IA
16	Gilvan de Sousa Galvão Júnior	DIS
17	Paulo Henrique Pinheiro de Souza	DIS
18	Eudes Fideles de Andrade	DIS
19	Pablo Ricardo Garcia de Medeiros	DIS
20	Isaac Pereira Lopes de Melo	DIS
21	Thiago Bastos Queiroz	DIS
22	Jean Fernandes Gomes	DIS
23	Marcelo Dantas Ramos	DIS
24	Aarão Lyra	SETIC
25	Gerânio Gomes da Silva	SETIC
26	Gustavo Henrique Costa Ribeiro	SETIC
27	Marcio Antonio Araruna Leite de Araújo	SETIC
28	Paulo Frederico das Virgens de Oliveira	SETIC
29	Amanda Furtado de Mendonça Galvão	SETIC
30	Antonio Saturnino Nogueira	SETIC- MOSSORÓ
31	Edmilson de Jesus Silva Júnior	SETIC

CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - TRILHA B		
N	Nome completo	Departamento
1	Yan Vinícios Ferreira Costa	DPJE
2	Rodrigo Lafayette da Silva	DPJE
3	Marciel Manoel Leal	DPJE
4	Vinícius Rodrigues Leão de Araújo	DPJE
5	Kelyson Nunes dos Santos	DPJE
6	Maria Gracielly Fernandes Coutinho	DPJE
7	Cristiane Leandro Viana	DPJE
8	João Victor Bezerra Barboza	DPJE
9	Hércules Lisboa de Aquino Sobrinho	DPJE
10	Jonathan Darlan Cunegundes Moreira	DPS
11	Ítalo Oliveira Fernandes	DPS
12	João Vitor Dias Xavier	DPS
13	Jim Nadab Nascimento Câmara	DPS
14	Felipe Moraes da Silva	DPS
15	Maria Eduarda Eloi Pereira	DPS
16	Bernard Silva Araujo Wermuth de Carvalho	DPS
17	Moaberdã Gomes Freire	DPS
18	Itanildo Augusto Sinnésio Dantas	DPS
19	Francisco Vinícius Lopes Costa	DPS
20	Francisco Tiago Feitosa Tavares	DPS
21	Michael Correa da Silva	DPS

22	Gelly Viana Mota	DPS
23	Jorge Pereira da Silva	DPS
24	Ana Paula dos Santos Oliveira Flor	DPS
25	Jandson de Oliveira Cavalcanti Ribeiro	DPS
26	Alex Aquino dos Santos	DPS
27	Yam Gomes da Cunha	DPS
28	Gabriel Felipe Azevedo de Sousa	IA
29	Diógenes Carlos Albuquerque de Araújo	IA
30	Filipe Santo Netto	IA
31	Aarão Lyra	SETIC
32	Gerânio Gomes da Silva	SETIC
33	Marcio Antonio Araruna Leite de Araújo	SETIC

CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - TRILHA C		
N	Nome completo	Departamento
1	Marciel Manoel Leal	DPJE
2	Maria Gracielly Fernandes Coutinho	DPJE
3	João Victor Bezerra Barboza	DPJE
4	Hércules Lisboa de Aquino Sobrinho	DPJE
5	Moaberdã Gomes Freire	DPS
6	Francisco Vinícius Lopes Costa	DPS
7	Francisco Tiago Feitosa Tavares	DPS
8	Gelly Viana Mota	DPS
9	Gabriel Felipe Azevedo de Sousa	IA
10	Diógenes Carlos Albuquerque de Araújo	IA
11	Francisca de Fátima do N. Silva	IA
12	Renato Lins de Arruda Farias	IA
13	Filipe Santo Netto	IA
14	Alexandre Coêlho Gomes	DIS
15	Paulo Henrique Pinheiro de Souza	DIS
16	João Batista de Morais Júnior	DIS
17	Rezembrim de Paula Soares	DIS
18	Aarão Lyra	SETIC
19	Gerânio Gomes da Silva	SETIC
20	Gustavo Henrique Costa Ribeiro	SETIC
21	Marcio Antonio Araruna Leite de Araújo	SETIC
22	Paulo Frederico das Virgens de Oliveira	SETIC
23	Antonio Saturnino Nogueira	SETIC- MOSSORÓ

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Para fins deste Termo de Referência, a empresa a ser contratada deve estar regularmente estabelecida no Território Nacional, comprovar sua condição de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), bem assim, apresentar o Termo de Manutenção de Sigilo, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente.

5.1.2. Para fins deste instrumento, a empresa a ser contratada não poderá estar impedida de licitar e contratar com a Esmarn, PJRN e Administração Pública.

5.1.3. Ainda para a habilitação da proponente, serão realizadas, quando for o caso, consultas aos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf/Siasg/Comprasnet); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Sistema de Cadastramento

de Licitantes Inabilitados e Inidôneos, do Tribunal de Contas da União (TCU).

5.1.4. A proponente deve demonstrar sua qualificação técnica por meio da apresentação do seguinte documento:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, exclusivamente em nome do proponente, expedido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente termo.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na proposta de preços, apresentada em papel timbrado da proponente, devem constar:

- a) Dados legais, bancários e endereço completo da proponente;
- b) Descrição, quantitativo, e valores unitário e global dos serviços;
- c) Condições de pagamento;
- d) Prazo de execução;
- e) Validade da proposta: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- f) Identificação do representante legal apto a celebrar contrato com a Esmarn, quando divergente do assinante da proposta de preços; e
- g) Identificação e assinatura do proponente, ou do seu representante legal, quando for o caso.

5.2.2. No valor global proposto deverão ser incluídas todas as despesas pertinentes à adequada prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, inclusive viagens e diárias dos docentes e representantes da proponente.

5.3. A apresentação de proposta de preços importa na plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais se compromete a cumprir no caso de sua contratação para a prestação dos serviços descritos no Anexo I – Programa de Capacitação em Inteligência Artificial Aplicada às Atividades da SETIC/TJRN, citado no item 4.5.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O módulo comum e as trilhas descritos no Anexo I – Programa de Capacitação em Inteligência Artificial Aplicada às Atividades da SETIC/TJRN, citado no item 4.5, deste termo de referência, serão ministrados na modalidade *híbrida* e, quando *on-line* será síncrona.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo especificado no item 4.3., deste instrumento.

6.2. O prazo fixado no item 4.3., poderá, mediante solicitação escrita da Contratada ou da SETIC, e fundada justificativa, ser prorrogado, observado o disposto na legislação de referência.

6.3. Vencido o prazo inicial, ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado, ou instrumento congênere.

6.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações deste Termo de Referência.

6.5. Fica estabelecido que o objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado por Comissão, ou servidor, designada para esse fim pela Direção da Esmarn, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: em até 4 (quatro) dias úteis, contados da finalização da capacitação, para efeito de posterior verificação de conformidade com as condições e/ou especificações contidas no contrato, ou instrumento congênere, na proposta de preços da Contratada e neste Termo de Referência; e
- b) Definitivamente: após a realização, recebimento provisório e verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição do termo de recebimento provisório.

6.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a correspondente descrição dos serviços constantes neste Termo de Referência, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a Contratada ter sido regularmente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a Esmarn e Setic aceitarão apenas uma única substituição.

6.7. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a posterior identificação de vícios ocultos.

6.8. Os contatos da Contratada com a Contratante serão efetuados exclusivamente através da Comissão ou servidor tratados no item 9, deste instrumento, por meio de telefones e endereços eletrônicos a serem informados no momento da contratação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável, são responsabilidades do(a) CONTRATADO(A):

- I - Promover a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas e quantidade contidas neste instrumento;
- II - Arcar com todas as despesas relativas ao fiel e adequado cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- III - Substituir, ou refazer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela fiscalização do contrato ou congênere, ou por quem assim o competir em virtude de delegação por parte da Direção da Esmarn, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

IV - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente aos serviços aqui tratados, inclusive no tocante a seus eventuais auxiliares e representantes, quando for o caso;

V - Manter, durante toda a vigência do contrato celebrado, ou instrumento congênere, as condições de habilitação e a contratação, sendo permitido a Esmarn, para fins de comprovação de regularidade, a qualquer tempo, realizar consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e/ou sítios eletrônicos dos órgãos competentes, podendo ser exigido, pela Contratante, a apresentação de quaisquer documentos que entender necessários a este fim;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Esmarn, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic), ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

VII - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações que lhe tiverem sido dirigidas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

VIII - Arcar com custos, despesas e investimentos para o deslocamento e estadia de seus representantes, a possíveis reuniões na sede da Esmarn;

IX - Arcar com custos de deslocamento, hospedagem e diárias de seus docentes e funcionários para o endereço da sede da Contratante, ou da Setic, quando necessário à execução do objeto contratado;

X - Atender prontamente, sempre que convocada, os chamados para reuniões extraordinárias com a Contratante;

XI - Relatar ao responsável pela fiscalização as irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços;

XII - Manter-se, e a seus eventuais auxiliares ou representantes, sujeito às normas disciplinares da Esmarn, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta;

XIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Esmarn;

XIV - Manter, quando for o caso, seus eventuais auxiliares ou representantes, devidamente identificados, quando da execução do objeto deste instrumento nas dependências da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares pela Esmarn;

XV - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por si, ou por eventuais auxiliares e representantes, nas dependências da Esmarn;

XVI - Executar e fornecer o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo atender às normas técnicas vigentes pertinentes a contratação;

XVII - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Esmarn, no tocante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato, ou instrumento congênere, que vier a ser firmado;

XVIII - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XIX - Não alegar como motivo de força maior a má execução ou a inexecução do instrumento de contrato, ou congênere, decorrente deste instrumento, para justificar o atraso na entrega do serviço;

XX - Comunicar imediatamente à Esmarn, através da fiscalização, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências porventura encaminhadas pela Contratante;

XXI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do instrumento de contrato, ou congênere, servindo como base de cálculo para as alterações o preço constante da respectiva proposta de preços;

XXII - Não transferir a terceiros o instrumento de contrato, ou congênere, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Esmarn;

XXIII - Assumir todas as responsabilidades por encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, quando for o caso, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus possíveis auxiliares e representantes não manterão nenhum vínculo empregatício com a Esmarn;

XXIV - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus possíveis auxiliares e representantes no decorrer da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecidos nas dependências da Esmarn;

XXV - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento de contrato, ou congênere, que vier a ser firmado;

XXVII - Cumprir todas as obrigações não consignadas expressamente neste instrumento, mas necessárias à adequada prestação dos serviços;

XXVIII - Não infringir os dispositivos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula os direitos autorais;

XXIX - Guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da Contratante, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência deste instrumento, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto; e

XXX - Observar o disposto na Resolução nº 09 – TJ, de 12 de fevereiro de 2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), edição do dia 13 dos mesmos mês e ano.

7.1.1. No caso de a contratação recair sobre pessoa jurídica, essa será responsável também pela disponibilização dos materiais a serem empregados na ação de capacitação, da infraestrutura de videoconferência e de pessoal necessário à realização de aulas *on-line* e orientações de atividades remotas, além da expedição dos certificados aos participantes, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.1.2. No caso de realização de atividades *in company*, quando a contratação recair sobre pessoa jurídica, O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelos deslocamentos e estadias dos ministrantes, disponibilização dos materiais a serem empregados na ação de capacitação, além da expedição dos certificados aos participantes, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.1.3. O(A) CONTRATADO(A) pessoa jurídica é responsável pelos encargos de quaisquer naturezas resultantes da execução do objeto deste instrumento, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Esmam, nem poderá onerar o objeto do contrato decorrente, ou congênere, razão pela qual O(A) CONTRATADO(A) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os serviços efetivamente prestados, bem como aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, observado o contraditório e ampla defesa;

II – Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a boa execução dos serviços;

III - Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto deste Termo de Referência ou ao instrumento de contrato, ou congênere, que vier a ser firmado;

IV - Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com os valores, prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços, devidamente discriminadas e atestadas pela Comissão ou servidor tratados no item 9., deste instrumento, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se a legislação vigente;

V - Efetuar o recebimento dos serviços objeto deste instrumento, através de Comissão, ou servidor, designada para esse fim pela Direção da Esmam, fornecendo comprovante à Contratada;

VI – Verificar, através da Comissão ou servidor mencionados no item 9., se os serviços foram executados em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços do Contratado e neste instrumento;

VII - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que esta adote as providências necessárias para sanar os problemas e eventuais falhas identificadas;

VIII - Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços da Contratada e neste instrumento;

IX - Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a habilitação do contratado;

X - Não infringir os dispositivos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula os direitos autorais; e

XI - Guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da Contratada, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência deste instrumento, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da execução do módulo comum e de cada trilha.

8.1.1. O prazo máximo para liquidação da despesa realizada é de 2 (dois) dias úteis.

8.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, a última do domicílio ou sede do Contratado;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certificado de Regularidade (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- c) Prova de regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- d) Relatório de frequência e conceito obtido pelos participantes; e
- e) Certificados dos participantes.

8.2.1. Os documentos listados nos incisos de “a” a “c” do item anterior, devem possuir os mesmos dados legais da Contratada, observadas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Nos procedimentos relacionados à inscrição dos compromissos financeiros decorrentes deste Termo de Referência na modalidade de “despesa em liquidação”, formalização do “atesto” e liquidação da despesa, serão observados os prazos e demais procedimentos dispostos nas Resoluções nºs 011 – TCE, de 16 de maio de 2024 e 015 – TJRN, de 09 de maio de 2018.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado se houver divergência quanto à execução dos serviços.

8.4. A nota fiscal entregue em desacordo será devolvida à Contratada, para a devida correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados dos seus recebimentos, sendo que, após as suas reapresentações, correrá novo prazo para pagamento.

8.5. Havendo erro na apresentação das notas fiscais, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os pagamentos ficarão suspensos até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Esmam.

8.6. Havendo atraso no pagamento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos, pela Esmam, encargos moratórios, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VNF$, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = [(\text{INPC} + \text{IGPDI}) / 2] / 365$.

I. O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais; e

II. Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Esmarn, para o integral cumprimento do instrumento de contrato, ou congênere, que vier a ser firmado em decorrência deste Termo, designará, no caso de ainda não existir, Comissão ou servidor para atuar na fiscalização da execução do objeto contratado, conferência e recebimento dos serviços e gestão do antedito instrumento.

9.2. A Comissão, ou servidor, citada no item anterior, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato a ser firmado, ou instrumento congênere, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da referida Comissão, ou do servidor, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A Contratante deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, ou instrumento congênere, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na entrega dos produtos solicitados e evitar descumprimento das cláusulas contratuais.

9.5. Compete à fiscalização os recebimentos, conferências e atestos das notas fiscais dos serviços objeto deste instrumento, expedidas pela Contratada, bem como os seus encaminhamentos à liquidação e pagamento, devidamente acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal e outros documentos eventualmente elencados neste instrumento.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. Os direitos autorais e intelectuais dos produtos que possam decorrer da execução da ação de capacitação objeto deste Termo de Referência, assim como suas marcas e materiais didáticos constituem propriedades das Contratante e Contratada, em igualdade de condições, titularidade e interesse no Brasil e em qualquer outro país, inclusive direitos deles decorrentes, quando implicarem em resultado financeiro, estando assegurado o reconhecimento dos autores da invenção e/ou criação para fins de publicação e proteção da propriedade intelectual e de direito autoral.

10.1.1. É assegurado o direito das Contratante e Contratada de fazer a cessão de uso dos resultados produzidos no âmbito do contrato que possa decorrer deste instrumento a outras entidades da Administração Pública municipal, estadual ou federal, desde que observada e atendida os termos da legislação, especialmente a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

10.2. A Contratante não poderá distribuir material didático da Contratada, sob qualquer hipótese, a terceiros, não participantes dos cursos, inclusive após a sua realização.

10.3. Eventuais imagens ou materiais diversos fornecidos pela Contratante como referência ou para utilização na execução dos serviços, não poderão, sob nenhuma hipótese, ser utilizados pela Contratada para fins diversos do objeto deste Termo de Referência.

11. DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. Contratante e Contratada se obrigam a não revelar ou divulgar a terceiros nem tampouco utilizar, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação confidencial da outra parte de que venham a tomar conhecimento, em razão das atividades ora pactuadas.

11.2. As estipulações e obrigações previstas acima não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- a) Seja comprovadamente de domínio público quando da execução do objeto deste instrumento;
- b) Já seja conhecida antes do início da execução do objeto deste termo, desde que as partes possuam efetivo conhecimento de que tais informações não se encontram sujeitas a qualquer obrigação legal ou contratual de confidencialidade;
- c) Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento; e
- d) Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação governamental válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que a Contratada cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Contratante, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar convenientes.

11.3. Aplica-se à execução do objeto deste Termo de Referência, ou do contrato ou instrumento congênere que dele decorrer, o disposto na Resolução nº 09 – TJ, de 2025.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se sujeita a sanções administrativas a Contratada que incorre nas infrações detalhadas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato; e
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, no caso de incorrer nas infrações citadas no item 12.1., deste instrumento, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do instrumento de contrato, ou congênere, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do item 12.1., bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021); e
- d) Multa:
 - d.1) Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - d.2) 1% (um por cento) do valor dos serviços, quando estes forem recusados, por dia consecutivo decorrido de demora em substituí-los, a contar do 2º (segundo) dia útil da data da notificação da rejeição, limitada a incidência a 10% (dez por cento);
 - d.3) 10% (dez por cento) do valor dos serviços, pela recusa em efetuar sua prestação, caracterizada em 10 (dez) dias consecutivos após o vencimento do prazo estipulado para o adimplemento da entrega; e
 - d.4) 10% (dez por cento) do valor dos serviços, pela recusa da Contratada em substituí-los, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias consecutivos que se seguirem à data de rejeição.

12.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem quitadas espontaneamente pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, contados da data de recebimento da comunicação respectiva.

12.5. Expirado o prazo fixado no item 12.4., e não tendo havido a quitação espontânea pela Contratada, a Contratante fica autorizada a descontar de pagamentos eventualmente devidos à Contratada, a importância correspondente à multa ainda não quitada (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Em última hipótese, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. À Seção de Licitação, Contratos e Convênio da Contratante, após determinação da autoridade superior da Esmarn, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, compete informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Sicafe, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Em casos especiais, quando o prazo para entrega for acordado como improrrogável, registrado na respectiva solicitação de serviços, atrasos ou falhas na prestação do serviço implicará em glosa integral do valor da respectiva obrigação.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. Na aplicação das sanções será considerado o disposto no Art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da aplicação das penalidades tratadas no item 12 deste instrumento, e especificadas no item 12.2., alíneas “a”, “b” e “d”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

13.2. Da aplicação da penalidade especificada no item 12.2, alínea “c”, deste instrumento, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

13.3. Para os demais casos, o prazo de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação.

13.4. Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade com petente.

14 – DA ÉTICA E DA CONFORMIDADE

14.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

14.2. Ajustam as partes que a execução das atividades objeto deste termo será conduzida de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução dos projetos, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

14.3. As partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência delas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

15 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE AS PARTES

15.1. As partes estão cientes e de acordo que a execução dos serviços objeto deste instrumento de referência não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre elas, tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

16 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

16.1. O Contrato, ou instrumento congênere, pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. À hipótese de extinção, aplicam-se os Arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos eventos contratuais já adimplidos ou parcialmente adimplidos;
- b) Relação dos pagamentos eventualmente efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

16.3. A extinção do Contrato, ou instrumento congênere, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos de processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelamente, os créditos decorrentes do Contrato, ou instrumento congênere, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.6. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.7. Na hipótese de a Contratante desistir da realização da ação de capacitação especificada neste termo, até 20 (vinte) dias antes do seu início, deverá ressarcir a Contratada de eventuais gastos comprovadamente contraídos até a data da comunicação da desistência.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Por se tratar de ação de capacitação prevista no Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento da Setic, para o ano de 2026, integrado e priorizado no Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (PACD/PJRN-2026), aprovado pela Portaria nº 1.839 - TJ, de 30 de outubro de 2025, as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao exercício fiscal de 2026, unidade administrativa 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

17.2. O valor global da contratação é estimado em R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

18. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Dadas as características do objeto descrito neste Termo de Referência, e como já detalhado no item 4.6.1.1., sugere-se a contratação da empresa PMR SERVICOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.374.540/0001-73, para a execução da ação de capacitação pretendida, por reunir toda capacidade e competência técnica para fazê-lo, como demonstrado nos documentos que seguem acostados a este instrumento.

18.2. A contratação em referência poderá ser realizada mediante a aplicação do instituto da inexigibilidade de licitação, consoante previsão inserta no art. 74 inciso III alínea “f” da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O instrumento de contrato que decorrer deste Termo de Referência poderá ser substituído por nota de empenho da despesa, conforme permitido no Enunciado Administrativo nº 24 - TJRN, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), edição de 29 de maio de 2024.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Contratante, observando-se às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais regulamentos e normas administrativas, ouvidas, quando necessário, a Assessoria Jurídica e a Seção de Licitação, Contratos e Convênios da Esmarn.

19.2. Esclarecimentos ou quaisquer outras informações complementares em relação ao objeto e eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela Seção de Licitação, Contratos e Convênios (Selc/Esmam), por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico pregaoesmarn@esmarn.tjrn.jus.br.

19.3. As controvérsias eventualmente surgidas em decorrência deste Termo de Referência, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Natal (RN).

Natal (RN), na data da assinatura eletrônica

Gerânio Gomes da Silva
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Mat. 162.594-2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Sigajus nº 04301.000402/2026-43.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 402.02/2026 – SETIC
ANEXO I

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS ATIVIDADES DA SETIC/TJRN

Rotinas administrativas, desenvolvimento de sistemas e ciência de dados com assistência de IA

Modalidade	Híbrida - presencial ou remota, com atividades práticas orientadas
Duração Prevista	5 meses - 22 semanas
Estrutura	Módulo comum de 2 horas e três trilhas especializadas, com turmas de até 35 alunos e execução sequencial
Carga horária	80 horas-aula contratadas 02 h alinhamento conceitual 22 h por participante da trilha administrativa 46 h por participante da trilha de desenvolvimento 16 h por participante da trilha de ciência de dados

1. Introdução

Trata-se de um programa de capacitação aplicada para ampliar o uso da Inteligência Artificial nas atividades da SETIC/TJRN. A formação contempla três frentes complementares - rotinas administrativas, desenvolvimento de sistemas e ciência de dados - combinando fundamentos, demonstrações, oficinas hands-on e projetos orientados.

A IA será utilizada para organizar informações, automatizar tarefas, apoiar documentos e relatórios, acelerar a prototipação e o desenvolvimento de sistemas e otimizar o pipeline de análise de dados, desde a formulação de hipóteses até modelos de machine learning e dashboards integrados ao ecossistema R utilizado pela SETIC. O uso das ferramentas será acompanhado de segurança, rastreabilidade, revisão humana e adequação às práticas institucionais.

Após um módulo introdutório comum obrigatório, os participantes poderão cursar uma ou mais das três trilhas especializadas, conforme seus perfis e atribuições, em turmas de até 35 participantes cada. As atividades das trilhas ocorrerão de forma sequencial, conforme a disponibilidade das equipes e o cronograma acordado em conjunto.

2. Público-alvo e organização das trilhas

Profissionais técnicos, gestores, equipes administrativas, desenvolvedores, analistas e cientistas de dados e demais servidores da SETIC envolvidos em planejamento, atendimento, documentação, gestão, sistemas, testes, infraestrutura, análise de dados e melhoria de processos.

Módulo Comum	Módulo 2 - Trilha A	Módulo 2 - Trilha B	Módulo 2 - Trilha C
Módulo comum Fundamentos e uso responsável	Trilha administrativa Rotinas e automação	Trilha de desenvolvimento Sistemas e engenharia	Trilha de ciência de dados Análise e dashboards

3. Formato e metodologia

- Duração de cerca de 22 semanas (out/2026–abr/2027), com módulo comum inicial de 2 horas.
- Divisão posterior entre três trilhas: administrativa, desenvolvimento de sistemas e ciência de dados.
- As trilhas ocorrerão de forma sequencial, conforme a disponibilidade dos participantes e o planejamento acordado em conjunto.

- Encontros presenciais ou remotos, preferencialmente em blocos de 4 horas ou em dois encontros de 2 horas, conforme o módulo.
- Demonstrações, exercícios, oficinas hands-on, mentoria e construção de soluções aplicadas, com revisão humana nas decisões de segurança, qualidade e implantação.

Carga horária total contratada: 80 horas-aula. A carga individual é de 22 horas na trilha administrativa, 46 horas na trilha de desenvolvimento de sistemas e 16 horas na trilha de ciência de dados, considerando o módulo comum.

4. Estrutura do programa

MÓDULO COMUM - Fundamentos, oportunidades e uso responsável da IA

Encontro inicial destinado a todos os participantes.

Módulo	Horas	Foco e conteúdos principais	Entregável
Fundamentos e uso responsável	2 h	IA generativa, assistentes e agentes; oportunidades administrativas e técnicas; limites, validação, dados, credenciais e rastreabilidade.	Mapa inicial de oportunidades e critérios de uso seguro.

MÓDULO 2 - TRILHA A - Rotinas administrativas, produtividade e automação com IA

Destinada a planejamento, gestão, atendimento, documentação, acompanhamento de demandas, comunicação e controles administrativos.

Módulo	Horas	Foco e conteúdos principais	Entregável
A1 - Produtividade, comunicação e documentos	4 h	Comandos e contexto; minutas, relatórios, atas, comunicações, resumos, comparações, revisão e modelos reutilizáveis.	Biblioteca de comandos e modelos administrativos.
A2 - Automação de rotinas com agentes	4 h	Mapeamento de tarefas repetitivas; fluxos em múltiplas etapas; organização de arquivos, classificação de demandas, aprovações e supervisão.	Fluxo automatizável e protótipo inicial.
A3 - Informações, planilhas, controles e relatórios	4 h	Extração, classificação e consolidação de dados; apoio a formulários, controles, indicadores, relatórios e pequenos protótipos.	Controle, relatório automatizado ou protótipo.
A4 - Workshop prático administrativo	8 h	Seleção de rotina real; construção orientada de automação, agente ou protótipo; testes, ajustes e definição dos próximos passos.	Solução demonstrável e plano de continuidade.

Subtotal da Trilha A: 20 horas

MÓDULO 2 - TRILHA B - Desenvolvimento de sistemas com assistência de IA

Destinada a desenvolvimento, análise de sistemas, requisitos, arquitetura, testes, infraestrutura, DevOps e evolução de soluções digitais.

Módulo	Horas	Foco e conteúdos principais	Entregável
B1 - Descoberta, requisitos e planejamento	4 h	Problema, usuários, requisitos, regras de negócio, critérios de aceite, MVP, backlog, prioridades e riscos.	Requisitos iniciais, MVP e backlog priorizado.
B2 - Prototipação com IA assistida	8 h	Desenvolvimento por linguagem natural; telas, fluxos, dados e funcionalidades essenciais; testes iniciais, demonstração e feedback.	Protótipo funcional e backlog revisado.
B3 - Engenharia de software assistida por IA	12 h	Código, repositório, versionamento, especificações, implementação, refatoração, integrações, arquitetura, segurança e qualidade.	Código organizado, versionado e evoluído.

Módulo	Horas	Foco e conteúdos principais	Entregável
B4 - Qualidade, documentação e DevOps	8 h	Testes unitários, integração e funcionais; documentação contínua; ambientes, pipelines, logs, homologação e sustentação.	Testes, documentação e versão para homologação.
B5 - Workshop prático de desenvolvimento	12 h	Ciclos hands-on de implementação, revisão, testes, correção, documentação e preparação da solução para implantação ou continuidade.	Projeto integrado e plano de continuidade.

Subtotal da Trilha B: 44 horas

MÓDULO 2 - TRILHA C - Ciência de dados com assistência de IA

Destinada a profissionais que trabalham com análise de dados, estatística, modelos preditivos, indicadores e dashboards, integrada ao ecossistema R utilizado pela SETIC.

Organização da trilha: 8 horas de conteúdos conceituais e metodológicos, distribuídas em quatro encontros de 2 horas, seguidas de 6 horas de projeto hands-on, em três encontros de 2 horas.

Módulo	Horas	Foco e conteúdos principais	Entregável
C1 - Pipeline de análise de dados assistido por IA	2 h	Definição do problema analítico; fontes, ingestão, limpeza, transformação e organização de scripts e etapas reproduzíveis no ecossistema R.	Pipeline inicial de análise e roteiro reproduzível.
C2 - Exploração, hipóteses e análise estatística	2 h	Análise exploratória (resumo de dados e análise bidimensional), qualidade dos dados, formulação e teste de hipóteses, análise de regressão linear simples, análise de diagnóstico de modelos de regressão, interpretação de resultados e validação crítica das sugestões da IA.	Análise exploratória e hipóteses documentadas.
C3 - Machine learning assistido por IA	2 h	Preparação de variáveis, seleção e treinamento de modelos, métricas, validação, comparação de resultados e prevenção de erros metodológicos.	Protótipo de modelo e avaliação de desempenho.
C4 - Dashboards e comunicação analítica com R	2 h	Transformação dos resultados em indicadores, visualizações, relatórios e dashboards integrados ao framework R adotado pela SETIC.	Dashboard ou relatório analítico funcional.
C5 - Workshop prático de ciência de dados	6 h	Três encontros hands-on de 2 horas para construção de um fluxo analítico ponta a ponta: dados, hipóteses, modelagem, visualização, documentação e apresentação dos resultados.	Projeto analítico integrado e plano de continuidade.

Subtotal da Trilha C: 14 horas

5. Cronograma

O módulo comum ocorrerá na abertura. Em seguida, as três trilhas ocorrerão de forma sequencial, conforme a disponibilidade das equipes e o planejamento acordado em conjunto, observado o período fixado no item 4.3 do Termo de Referência.

Etap	Semana	Data	Horário (sugerido)	Módulo/Trilha	Unidade	Conteúdo	Horas	Observação
2026	1	22/10/2026	08h–10h	Módulo comum	-	Fundamentos, oportunidades e uso responsável da IA	2 h	Todos os participantes
2026	2	29/10/2026	08h–12h	Trilha A	A1	Produtividade, comunicação e documentos	4 h	
2026	3	05/11/2026	08h–12h	Trilha A	A2	Automação de rotinas com agentes	4 h	

2026	4	12/11/2026	08h–12h	Trilha A	A3	Informações, planilhas, controles e relatórios	4 h	
2026	5	19/11/2026	08h–12h	Trilha A	A4	Workshop prático administrativo – parte 1	4 h	
2026	6	26/11/2026	08h–12h	Trilha A	A4	Workshop prático administrativo – parte 2	4 h	Fim da Trilha A
2026	7	03/12/2026	08h–12h	Trilha B	B1	Descoberta, requisitos e planejamento	4 h	
2026	8	10/12/2026	08h–12h	Trilha B	B2	Prototipação com IA assistida – parte 1	4 h	
2027	9	14/01/2027	08h–12h	Trilha B	B2	Prototipação com IA assistida – parte 2	4 h	
2027	10	21/01/2027	08h–12h	Trilha B	B3	Engenharia de software assistida por IA – parte 1	4 h	
2027	11	28/01/2027	08h–12h	Trilha B	B3	Engenharia de software assistida por IA – parte 2	4 h	
2027	12	04/02/2027	08h–12h	Trilha B	B3	Engenharia de software assistida por IA – parte 3	4 h	
2027	13	11/02/2027	08h–12h	Trilha B	B4	Qualidade, documentação e DevOps – parte 1	4 h	
2027	14	18/02/2027	08h–12h	Trilha B	B4	Qualidade, documentação e DevOps – parte 2	4 h	
2027	15	25/02/2027	08h–12h	Trilha B	B5	Workshop prático de desenvolvimento – parte 1	4 h	
2027	16	04/03/2027	08h–12h	Trilha B	B5	Workshop prático de desenvolvimento – parte 2	4 h	
2027	17	11/03/2027	08h–12h	Trilha B	B5	Workshop prático de desenvolvimento – parte 3: apresentação dos projetos	4 h	Fim da Trilha B
2027	18	18/03/2027	08h–10h	Trilha C	C1	Pipeline de análise de dados assistido por IA	2 h	
2027	18	18/03/2027	10h–12h	Trilha C	C2	Exploração, hipóteses e análise estatística	2 h	
2027	19	25/03/2027	—	—	—	Sem aula (Quinta-feira Santa)	—	
2027	20	01/04/2027	08h–10h	Trilha C	C3	Machine learning assistido por IA	2 h	
2027	20	01/04/2027	10h–12h	Trilha C	C4	Dashboards e comunicação analítica com R	2 h	
2027	21	08/04/2027	08h–10h	Trilha C	C5	Workshop prático de ciência de dados – encontro 1	2 h	
2027	21	08/04/2027	10h–12h	Trilha C	C5	Workshop prático de ciência de dados – encontro 2	2 h	
2027	22	15/04/2027	08h–10h	Trilha C	C5	Workshop prático de ciência de dados – encontro 3	2 h	Fim da Trilha C

Cronograma resumido

Período	Atividade	Horas
Semana 1	Módulo comum - fundamentos e uso responsável	2 h
Semanas 2 a 6	Trilha A - rotinas administrativas e automação	20 h
Semanas 7 a 17	Trilha B - desenvolvimento de sistemas	44 h
Semanas 18 a 22	Trilha C - ciência de dados com assistência de IA	14 h
Total contratado	Módulo comum + três trilhas especializadas	80 h

Observações:

- Datas e horários sugeridos, a definir com a contratada e área demandante (SETIC).
- Período de realização conforme item 4.3 do TR: 19/10/2026 a 16/04/2027.
- Conteúdos e cargas horárias conforme no TR e neste Programa.

6. Itens incluídos na contratação

- Preparação e atualização dos conteúdos, aulas, oficinas e mentorias.
- Material didático digital, modelos, roteiros, checklists e exemplos práticos.
- Orientação e revisão das entregas das três trilhas.
- Relatório sintético de execução e apresentação final dos resultados.
- Relatório de frequência com conceitos para expedição dos certificados pela ESMARN (item necessário para pagamento, conforme cláusulas 7.1.1 e 8.2 do Termo de Referência)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Sigajus nº 04301.000402/2026-43.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 402.02/2026 –SETIC
ANEXO II

TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____ (informar o cargo), _____ (nome do representante), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, cargo _____, declaro manter sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN) a que tiver acesso por necessidade e durante a execução do objeto do Termo de Referência nº _____, do qual decorreu o Contrato nº _____, como também declaro ter ciência da vigência vitalícia deste termo e de sua independência de outros contratos de prestação de serviços ou outro vínculo com o referido Tribunal ou com terceirizadas.

Declaro, ainda, a extensividade do que aqui foi assumido aos prepostos e colaboradores, fixo ou eventuais, da proponente.

Natal/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura – Representante legal proponente

Emitido em 05/10/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 277/2026 - SETIC (11.14.01.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/10/2026 13:30)

GERANIO GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

SETIC (11.14.01.09)

Matrícula: 1625942



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **277**, ano: **2026**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **05/10/2026** e o código de verificação:
3d2d2e6fe1